



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



MOÇÃO Nº _____, DE 2017
(Dos Deputados Professor Israel, Professor Reginaldo Veras e Outros)

MOÇ 605/2017

Manifesta APOIO, a carreira de Pedagogo – Orientador Educacional, com vistas ao integral cumprimento da previsão de nomeações contida na Lei 5.695/2016 – LDO, que prevê a nomeação de 280 orientadores no exercício de 2017.

L I D O
Em, 15/03/17
Secretaria Legislativa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 144 do Regimento desta Casa, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta proposição, com vistas a manifestar APOIO, no sentido de promover-se o integral cumprimento do disposto na LDO 2017, que prevê a nomeação de 280 Pedagogos – Orientadores Educacionais no exercício corrente.

Setor Protocolo Legislativo
MQ Nº 605/2017
Folha Nº 01 E.3

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 15/03/17 às 16h
Assinado Matriçula

O orientador educacional desenvolve uma grande variedade de funções de importância vital para a vida da escola, em especial na vida acadêmica do aluno.

Essa tarefa compreende a orientação do estudante no dia a dia, fornecendo ainda uma ampla visão de outras áreas importantes na formação do aluno, que vão desde a orientação vocacional até o auxílio nas relações familiares, elementos que influenciam de forma crítica o processo educativo e de formação do ser humano.

O trato das relações internas entre os atores da escola permite a identificação rápida de conflitos relacionados a questões que envolvem gênero e violência escolar, nas suas mais diversas manifestações. Também permite mediar a relação entre aluno e professor para que a autoridade do discente seja preservada.

Todo esse conjunto de tarefas com especial atenção ao processo de mediação realizado pelo orientador, gera a pacificação dos conflitos na escola, evitando perturbações no processo de aprendizado, evasão escolar e repetências, contribuindo ainda para o estabelecimento de uma cultura de paz no ambiente escolar.

Tais conclusões asseveram a importância da presença do orientador educacional e sinalizam a necessidade premente de ampliação desses profissionais no sistema público de educação do DF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



Para isso, APOIAMOS de maneira irrestrita o cumprimento da LDO no tocante a previsão de nomeação de 280 Pedagogos – orientadores educacionais para o reforço dos quadros desta Secretaria de Estado de Educação, sem deixar de advertir, todavia, da necessidade de continua ampliação dessa carreira.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste requerimento.

Sala de Sessões, em ...

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 605 / 2017
Folha Nº 02 F. 3.

Deputado Prof. Israel Batista
PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS
PDT

Deputado AGACIEL MAIA
PR

Deputado BISPO RENATO ANDRADE
PR

Deputada CELINA LEÃO
PPS

Deputado CHICO LEITE
REDE

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado CLAUDIO ABRANTES
REDE

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PSD

Deputado JUAREZÃO
PSB

Deputado JULIO CÉSAR
PRB

Deputado JOE VALLE
PDT

Deputada LILIANE RORIZ
PTB

Deputado LIRA
PHS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL




Deputada LUZIA DE PAULA
PSB

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

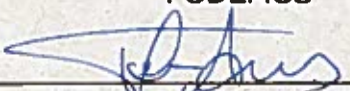
Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PPS

Deputado RICARDO VALE
PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB

Deputado RODRIGO DELMASSO
PODEMOS

Deputada SANDRA FARAJ
SD


Deputada TELMA RUFINO
PROS

Deputado WASNY DE ROURE
PT

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 605/2017
Folha Nº 03 F.J.



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 211

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		36
Poder Executivo.....		19	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		21	36
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		21	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	23	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	24	37
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	3	30	37
Secretaria de Estado de Educação.....		31	38
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	4	32	39
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		32	39
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		33	39
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	4	33	39
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	5	34	40
Secretaria de Estado das Cidades.....	18	34	41
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		35	41
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....			41
Secretaria de Estado de Cultura.....	18	35	42
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			43
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		35	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			43
Instituições.....			43

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.695, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no exercício da Presidência, promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei,

oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 40. As empresas públicas e as sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação;

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração, em especial:

- a) relatório de execução orçamentária;
- b) tabela remuneratória dos cargos, empregos e funções;
- c) plano de investimentos;

IV - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas de governança;

V - elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

VI - divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo;

VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo anualmente, e aprovada pelo Conselho de Administração;

VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

Brasília, 07 de novembro de 2016

DEPUTADO JUAREZÃO

Vice-Presidente no exercício
da Presidência

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A DESPESA DE PESSOAL

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2017 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

LINHA	DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO		VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS NO PERÍODO ⁽¹⁾		
		CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	2017	2018	2019
1 CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES ⁽²⁾						
	2. PODER EXECUTIVO					
7	2.1 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF		280	35.340.357	38.800.385	41.418.473
8	2.1.1 - Concursos	Defensor Público do DF	50	15.688.285	19.274.544	20.693.505
9	2.1.2 - Concursos	Analista de Apoio à Assistência Judiciária	210	19.652.062	20.525.821	20.722.968
54	2.10 - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO		104	8.988.221	7.753.902	7.753.902

Sector Protocolo Legislativo
MD Nº 605 / 2017
Folha Nº 04 E.J.

58	2.10.4 - Concursos	Profissional de Suporte Metroferroviário	104	6.999.221	7.753.902	7.753.902
64	2.12 - Secretaria de Estado de Saúde - SES		3722	151.012.350	276.408.737	262.559.466
68	2.12.2 - Concursos	Cirurgião-Dentista	148	13.198.791	39.211.149	39.211.149
70	2.12.4 - Concursos	Enfermeiro	650	48.228.130	75.061.814	76.303.270
88	2.12.7 - Concursos	Técnico em Enfermagem	1500	38.194.065	40.716.872	42.141.840
89	2.12.8 - Concursos	Técnico Administrativo	620	11.313.211	9.813.211	9.813.211
90	2.12.9 - Concursos	Especialista em Saúde - Nutricionista	462	25.869.213	76.984.344	60.321.066
91	2.12.10 - Concursos	Técnico em Nutrição	160	4.074.033	4.216.624	4.364.206
92	2.12.11 - Concursos	Fisioterapeuta	91	5.067.454	15.202.362	15.202.362
93	2.12.12 - Concursos	Terapeuta	91	5.067.454	15.202.362	15.202.362
96	2.14 - Secretaria de Estado de Educação - SE		280	18.906.980	26.713.059	26.713.059
98	2.14.2 - Concursos	Pedagogo - Orientador Educacional	280	18.906.980	26.713.059	26.713.059
99	2.15 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF		160	9.498.935	17.414.714	25.330.494
100	2.15.1 - Concursos	Agente de Trânsito	160	9.498.935	17.414.714	25.330.494
101	2.16 - Procuradoria Geral do Distrito Federal		25	9.807.884	10.190.025	10.577.813
102	2.16.1 - Concursos	Procurador	25	9.807.884	10.190.025	10.577.813

DISCRIMINAÇÃO		ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1)			
		2017	2018	2019	
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO					
	2. PODER EXECUTIVO		66.255.575	63.701.266	24.703.739
112	2.1 - Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF		17.063.575	18.508.266	20.184.539
113	2.1.1 - Projeto em Elaboração	Realinhamento e Ajustes no Plano de Cargos e Carreiras	7.829.050	8.533.644	9.301.693
114	2.1.2 - Projeto em Elaboração	Reposição de Perdas Inflacionárias	4.914.525	5.266.822	5.650.846
115	2.1.3 - Projeto em Elaboração	Implementação Progressiva da Gratificação de Produtividade	4.320.000	4.708.800	5.232.000
116	2.2 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SES		45.192.000	45.192.000	4.519.200
117	2.2.1 - Carreira de Assistência à Educação do Distrito Federal		45.192.000	45.192.000	4.519.200
118	2.3 - Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude - SECRIANÇA		4.000.000		
119	2.3.1 - Conselheiros Tutelares		4.000.000		

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº 605 / 2017
Fls. Nº 04V E.J.

Assunto: Distribuição da Moção nº 605/17.

Autoria: Deputado (a) Prof. Israel (PV) , Prof. Reginaldo Veras (PDT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 16/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 605/2017
Folha Nº 05 E.J.